



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI N.º 85, de 1992

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO N.º 2, de 1992

*Aprova o Orçamento Geral do
Município de São Vicente para
o exercício de 1992.*

*Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Municí -
pio de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:*

*Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do
Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1992, discrimina-
do pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$...
45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA
em Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).*

*Artigo 2º - A receita será realizada mediante
arrecadação de tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de renda,
na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos
1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:*

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 39.248.960.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 24.196.618.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 315.178.000,00
Transferências Correntes ...	Cr\$ 14.387.014.000,00
Outras Receitas Correntes ..	Cr\$ 350.150.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 5.751.040.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e	
Imóveis	Cr\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade*

Fls. 2

Transferências de Capital Cr\$ 4.751.010.000,00
Outras Receitas de Capital Cr\$ 10.000,00
T O T A L Cr\$ 45.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma ' dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL Cr\$ 2.800.000.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE Cr\$ 4.500.000.000,00
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS DE SÃO VICENTE Cr\$ 1.900.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL Cr\$ 35.800.000.000,00
Gabinete do Prefeito e Depen-
dências..... Cr\$ 1.316.300.000,00
Secretaria de Serviços Jurídici -
cos Cr\$ 594.200.000,00
Secretaria da Administração... Cr\$ 6.946.450.000,00
Secretaria da Fazenda Cr\$ 4.876.750.000,00
Secretaria de Cultura, Turismo
e Esportes Cr\$ 1.214.800.000,00
Secretaria da Educação Cr\$ 8.828.710.000,00
Secretaria de Obras Cr\$ 3.138.550.000,00
Secretaria de Serviços Externos Cr\$ 8.521.990.000,00
Secretaria de Planejamento Cr\$ 362.250.000,00
T O T A L Cr\$ 45.000.000.000,00

=====

=====



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. 3

II - Despesas por Funções de Governo	Cr\$ 45.000.000.000,00
01 - Legislativa	Cr\$ 2.548.000.000,00
03 - Administração e Planejam <u>en</u> to	Cr\$ 7.626.050.000,00
06 - Defesa Nacional e Seguran <u>ça</u> Pública	Cr\$ 154.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 9.003.660.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ...	Cr\$ 9.235.490.000,00
11 - Indústria, Com.e Serviços	Cr\$ 540.850.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 4.813.000.000,00
14 - Trabalho	Cr\$ 1.250.000,00
15 - Assistência e Previdência.	Cr\$ 9.371.900.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 1.705.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) 'do total da receita estimada:

II - Abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada; e

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento 'da mesma dotação de despesa (anexo nº 4).

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser a-provado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SÃO VICENTE. 03/05/92

00582-2001
PROTÓCOLO
00582-2001
00582-2001



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO À MENSAGEM Nº 38/91

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria da Educação

<i>Gabinete do Secretário.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>125.000.000,00</i>
<i>Supervisão de Educação.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>66.900.000,00</i>
<i>Depto. de Ensino de 1º Grau.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>1.432.000.000,00</i>
<i>Serviços de Secretaria.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>65.000.000,00</i>
<i>E.P.M.G. Carolina Dantas.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>250.000.000,00</i>
<i>E.P.M.G. Duque de Caxias.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>300.000.000,00</i>
<i>E.P.M.G. Lions Clube.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>400.000.000,00</i>
<i>E.P.M.G. Matteo Bei.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>270.000.000,00</i>
<i>E.P.M.G. Raquel de Castro Ferreira.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>298.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. República de Portugal.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>220.000.000,00</i>
<i>Depto. do Ensino Infantil.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>512.405.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Jardim Pombeba.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>120.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Padre José de Anchieta.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>115.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Prof. Edmundo Capellari.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>110.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Cidade de Naha.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>130.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. D. Pedro I.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>115.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Eulina Trindade.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>220.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Carlos Caldeira.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>55.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Monteiro Lobato.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>195.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Clemente Ferreira.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>170.000.000,00</i>
<i>E.M.E.I. Guilhermina M. Machado.....</i>	<i>Cr\$</i>	<i>115.000.000,00</i>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FLs. 2

E.M.E.I. Alberto Santos Dumont.....	Cr\$	85.000.000,00
E.M.E.I. Profº José Borges Fernandes.....	Cr\$	200.000.000,00
E.M.E.I. Profº Anuar Frayha.....	Cr\$	18.000.000,00
E.M.E.I. da Vila Ema.....	Cr\$	150.000.000,00
E.M.E.I. Profº Maria Mathilde de Santana.....	Cr\$	48.000.000,00
E.M.E.I. Profº Kelma Maria T. Gonçalves.....	Cr\$	70.000.000,00
E.M.E.I. Provincia de Okinawa.....	Cr\$	40.000.000,00
Escolas de Emergência.....	Cr\$	409.905.000,00
Depto. da Merenda Escolar.....	Cr\$	341.580.000,00
Encargos Gerais.....	Cr\$	2.581.120.000,00

T O T A L Cr\$ 9.227.910.000,00

00522 0001 0000
CAMARA MUNICIPAL
SÃO VICENTE
PROTOSOLO